CÓPIA

LEI Nº 0721/96
Modifica a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 0690/96.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 0690/96, passa a viger com a seguinte redação.

"Art. 2º - A previsão contida no Artigo primeiro desta Lei, se aplica a todos os contratados da área da Educação que comprovarem as condições necessárias para o acesso, devendo o pedido ser instruído com cópia autenticada do documento hábil à concessão."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gera seus efeitos a 11/12/96, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 20 dias do mês de dezembro de 1996.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 20 de dezembro de 1996.

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração